



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

|                             |         |       |  |
|-----------------------------|---------|-------|--|
| PROTOCOLO Nº                | 733     | TIPO: |  |
| DATA                        | 8/11/17 | ASS:  |  |
| CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ |         |       |  |

**Ofício n.º 570/2017-GP**

Jacareí, 7 de novembro de 2017.

**Excelentíssima Senhora Presidente:**

Em atendimento ao Ofício n.135/10/2017-CMP, dessa Casa Legislativa, datado de 25 de outubro de 2017, recebido nesta Prefeitura no dia 25 de outubro de 2017, referente ao Pedido de Informações n.º 72/2017, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, venho prestar as seguintes informações:

1. Sim. Conforme Escritura Pública anexa, a área foi doada com encargos à Chery Brasil Importação, Fabricação e Distribuição de Veículos Ltda, em 21 de janeiro de 2013. Os encargos se referem a obrigação da empresa em implementar uma fábrica e ao ressarcimento do valor gasto pelo Município para a aquisição do terreno, de acordo com o arts. 2º, parágrafo único e 3º, Lei 5540/11.

O ressarcimento ocorreu em momento posterior à doação, uma vez que se a fábrica não fosse implementada, o imóvel seria revertido para o Município.

Nesse sentido, uma vez que a fábrica foi implementada, o terreno passou a ser da empresa e esta ressarciu o Município no valor de R\$ 7.155.013,35 (sete milhões cento e cinquenta e cinco mil e treze reais e trinta e cinco centavos), referente ao valor que o Município tinha gasto para a aquisição do terreno.

2. Conforme Cláusula Quarta da Escritura Pública foram concedidas as seguintes isenções:

a) – Isenção de ITBI – Imposto de Transmissão de bens imóveis – no ato do registro desta escritura no competente Cartório de Registro de Imóveis;

b) – Compensação de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – sobre o valor a ser pago na taxa de habite-se da unidade industrial;



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

---

c) – Isenção de ITU – Imposto Territorial Urbano – por prazo de quatro anos sobre o imóvel, isenção esta que cessará quando vier a ser concedida a isenção de IPTU;

d) – Isenção de IPTU por um prazo de 20 anos sobre a área construída da unidade indústria;

e) – Reembolso em moeda local para investimento que vierem a ser efetuados pela outorgada donatária na implantação de unidade industrial, tanto em infraestrutura interna, quanto à Infraestrutura externa, sendo que os valores envolvidos terão correção, de acordo com o VRM – Valor de Referência do Município.

Atenciosamente,

**IZAIAS JOSE DE SANTANA**

**Prefeito do Município de Jacareí**

**CELSO FLORENCIO DE SOUZA**

**Secretário de Governo**

**A Sua Excelência a Senhora  
LUCIMAR PONCIANO  
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí – SP**

**LEI Nº. 5540, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.**LEI AUTORIZA  
DOAÇÃO

**Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de bem imóvel e doá-la com encargos à empresa CHERY, constituída pelas empresas Wuhu Purui Automobile Investment Co. Ltd. e Wuhu Bondy Trade Co. Ltd., para fins de implantação de uma unidade industrial, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de bem imóvel através de compra, conforme descrição contida no Anexo I - Memorial Descritivo, que possui as seguintes características:

I - proprietário: Construtora Terra Simão, inscrita no CNPJ sob nº 00.915.210/0001-00, sediada na Rua Padre Rodolfo, 275, Jardim Apolo, São José dos Campos, SP;

II - local: faz parte de área maior, dentro da Fazenda Sant'Ana do Rio Abaixo, e está situada entre as Estradas Municipais Caminho da Concórdia Salos JCR286 e a Estrada Municipal Biagino Chieffi JCR340, entre os km 163-164 da Rodovia Presidente Dutra, no bairro Rio Abaixo, Município de Jacareí, SP;

III - registro: possui, atualmente, a matrícula de nº 8.215 e Código do INCRA de nº 635.081.004.960;

IV - medidas: possui 1.022.040,00m<sup>2</sup> (um milhão, vinte e dois mil e quarenta metros quadrados) dentro de um perímetro de 4.366,00m (quatro mil, trezentos e sessenta e seis metros);

V - descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1A, de coordenadas N 7.425.162,230 m. e E 398.409,528 m situado distante 1228,23m do marco 1, Localizado à margem da estrada Municipal JCR 340 Estrada Biagino Chieff, canto de divisa com a propriedade de Sade-Viges Industrial S.A. de matrícula 34.729 (atual propriedade de Sv Engenharia S.A. (SADE)), passando pelos marcos 2, 3, 4 e 5 do levantamento de retificação da área que confronta com a propriedade de Sade-Viges Industrial S.A. de matrícula 34.729 (atual propriedade de Sv Engenharia S.A. (SADE)), nos alinhamentos: dos vértices 1 - 2 com azimute de 256°13'50" e distância de 524,16m, do vértice 2 - 3 com azimute 256°49'55" e distância de 326,92m, do vértice 3 - 4 confrontando com a propriedade de Grace Brasil S/A (Atual Álvaro Baptista Guedes) no alinhamento, 3 - 4 de 256°49'55" e distância de 130,59m, do vértice 4 - 5 confrontando com a propriedade de Fernando Antônio, no alinhamento, 4 - 5 de azimute, 283°04'07" e distância de 165,14m; e mais um alinhamento de 335°34'46" e distância de 81,42m, confrontando com o remanescente do mesmo; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 680,00 m., confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo, até o vértice **2A**, de coordenadas **N 7.425.162,230 m. e E 397.729,528 m.**; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 1.503,00 m., confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo, até o vértice **3A**, de coordenadas **N 7.426.665,230 m. e E 397.729,528 m.**, deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 680,00 m., confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo, até o vértice **4A**, de coordenadas **N 7.426.665,230 m. e E 398.409,528 m.**; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 1.503,00 m., confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo, até o vértice **1A**, de coordenadas **N 7.425.162,230 m. e E 398.409,528 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área de **1.022.040,00m<sup>2</sup> (Hum milhão, vinte e dois mil e quarenta metros quadrados).**

**Parágrafo único.** A compra da área acima descrita será efetuada pelo valor de R\$ 5,00/m<sup>2</sup> (cinco reais por metro quadrado), nos termos constantes no Anexo II - Protocolo de Intenções, perfazendo um total de R\$ 5.110.200,00 (cinco milhões, cento e dez mil e duzentos reais).

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação com encargos a área descrita no artigo 1º desta Lei, à empresa CHERY, constituída pelas empresas Wuhu Purui Automobile Investment Co. Ltd. e Wuhu Bondy Trade Co. Ltd..

**Parágrafo único.** A doação destinar-se-á única e exclusivamente para implantação de uma unidade industrial da empresa no Município de Jacareí, conforme cláusulas constantes no Anexo III - Memorando de Entendimentos, sob pena de reversão.

**Art. 3º** O Executivo Municipal será ressarcido do valor total desembolsado na aquisição da área descrita no artigo 1º desta Lei, mediante abatimento nas quantias devidas à donatária em eventual ressarcimento decorrente da aplicação do artigo 18 e seguintes da Lei n.º 5.493, de 13, de julho de 2010, que dispõe sobre a concessão de incentivos tributários.

**§ 1º** O ressarcimento aos cofres públicos será efetuado por meio de desconto na proporção de 1/3 do ressarcimento devido à donatária.

**§ 2º** Na hipótese de não haver ressarcimento à donatária ou se não for atingido o custo total a ser reembolsado no prazo máximo previsto na Lei nº. 5.493/2010, a empresa fica obrigada a indenizar o Município, mediante apuração em regular procedimento administrativo.

**§ 3º** O valor pago na aquisição da área será atualizado monetariamente com base no Valor de Referência do Município – VRM.

**Art. 4º** Todos os valores recebidos pelo Município a título de ressarcimento, conforme consta no artigo 3º supra, serão obrigatoriamente consignados no orçamento que estiver vigente em rubrica orçamentária de Receita de Capital.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento referente ao exercício de 2011 e seguintes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

**HAMILTON RIBEIRO MOTA**  
**Prefeito Municipal**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL HAMILTON RIBEIRO MOTA.**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Jacareí.



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

JACAREÍ - SP  
COMARCA DE JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO DESIGNADO JOSE CARLOS MATTANA

1º TRASLADO

Nº 078

LIVRO: 759

PAG. 339/345

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, como abaixo se vê. - VALOR: - R\$ 5.110.200,00

S A I B A M quantos esta escritura virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de **JANEIRO** do ano de dois mil e treze (2013), nesta Cidade de Jacareí, do Estado de São Paulo, neste 1º Tabelionato de Notas, na Praça Anchieta, nº 10, Centro, CEP 12327-200, perante mim tabelião designado que esta subscreve, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como outorgante **DOADOR**, o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Praça Três Poderes, nº 73, CEP 12327-170, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 46.694.139/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HAMILTON RIBEIRO MOTA**, brasileiro, casado, administrador público, domiciliado nesta cidade na Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 19.318.848-SP/SSP e do CPF/MF nº 062.483.488/39; e, como outorgada **DONATÁRIA**, **CHERY BRASIL IMPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Avenida Conselheiro Antonio Prado, 400, Centro, CEP 12307-410, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 12.637.366/0001-55, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.244.706.356, conforme oitava e última alteração de seu contrato social devidamente consolidado, arquivado na JUCESP sob o nº 512.955/12-8 e arquivado neste tabelionato sob número 042, na pasta número 028, neste ato representada, nos termos da cláusula oitava, parágrafo 1º, do contrato consolidado supracitado, por seu Diretor **JOBELINO VITORIANO LOCATELI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2.489.268-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 035.964.518/68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, capital, na Rua Palacete das Águias, nº 279, Vila Alexandria, CEP 04635-021, devidamente autorizado pela donatária, nos termos da autorização prévia para prática de atos de administração, em cumprimento ao parágrafo 3º da cláusula 8ª do contrato social da donatária, firmada em 12 de dezembro de 2012, devidamente registrada sob número 055422, em 18 de janeiro de 2013, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Jacareí, arquivada neste tabelionato sob número 042, na pasta número 028; os presentes reconhecidos como os próprios, pela identificação de seus documentos, acima referidos e a mim exibidos, do que

Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
de São Paulo - SP  
(Instituído em 1945)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Estado de São Paulo

dou fé. **PRIMEIRO** - Pelo outorgante **DOADOR**, por seu representante, me foi dito que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus ou responsabilidades, hipotecas, mesmo legais, e tributos municipais, estaduais e federais, encargos e dívidas de qualquer natureza, mesmo fiscais, é proprietário e legítimo possuidor de Um imóvel urbano, encravado, de formato retangular, contendo a área de 1.022.040,00 m<sup>2</sup>, desmembrado da Gleba "C" da "Fazenda Sant'Ana do Rio Abaixo", localizado nos Bairros do Rio Abaixo, Alambari e Paratei, neste distrito, município e comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, assim se descreve: inici-se no vértice 1A, de Coordenadas N 7.425.162,230 m e E 398.409,528 m, vértice este distante 1.285,29 metros do vértice B93-V0850 da descrição originária (matrícula nº 76.013), localizado no alinhamento esquerdo da Estrada Municipal Biagino Chief (código JCR 340), sentido cidade-bairro; do vértice 1A segue com azimute de 270°00'00" e distância de 680,00 metros (seiscentos e oitenta metros) até o vértice 2A, de coordenadas N 7.425.162,230m e E 397.729,528m; deste deflete à direita e segue com azimute de 0°00'00" e distância de 1.503,00 metros (um mil e quinhentos e três metros) até o vértice 3A, de coordenadas N 7.426.665,230m e E 397.729,528 m; deste deflete à direita e segue com azimute de 90°00'00" e distância de 680,00 metros (seiscentos e oitenta metros) até o vértice 4A, de coordenadas N 7.426.665,230 m e E 398.409,528m; deste finalmente, deflete à direita e segue com azimute de 180°00'00" e distância de 1.503,00 metros (um mil e quinhentos e três metros) até o vértice 1A, inicial, confrontando em todo o seu perímetro com o remanescente da Gleba "C" (matrícula nº 76.013), encerrando a área de 1.022.040,00m<sup>2</sup> (hum milhão e vinte e dois mil e quarenta metros quadrados). **DA AQUISIÇÃO:** Que dito imóvel foi havido pelo doador por compra da FAZENDA CRISTAL AGROPECUÁRIA SOCIEDADE ANÔNIMA e da CONSTRUTORA TERRA SIMÃO LIMITADA, conforme escritura de venda e compra lavrada em 06 de maio de 2011, páginas 039/044 do livro 721, retificada e ratificada por outra de 20 de junho de 2011, páginas 251/252 do livro 723, ambas deste tabelionato, pelo valor de R\$ 5.110.200,00, devidamente registrada sob número 1, na matrícula número 76.101, em 30 de novembro de 2012, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca; **DO CADASTRO MUNICIPAL E VALOR VENAL:** estando cadastrado no Município de Jacareí sob o nº 44111-43-37-0001-00-000, com valor venal para o exercício fiscal de 2013 em R\$ 1.681.602,78. **SEGUNDO** - Tendo em vista que o outorgante **DOADOR** deseja fortemente que a outorgada **DONATÁRIA** estabeleça uma de suas montadoras automotivas no território do município de Jacareí (a "Unidade Industrial"), o que, sem dúvida, melhorará a realidade econômica e social da região e, consequentemente



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

JACAREÍ - SP

COMARCA DE JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO DESIGNADO JOSE CARLOS MATTANA

da população, o outorgante DOADOR lavra a presente escritura em cumprimento à Lei nº 5.540/2011. Nos termos da referida lei, o Executivo Municipal fica autorizado a alienar por doação com encargos a área descrita na lei e objeto desta escritura à empresa **CHERY BRASIL IMPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, ora outorgada DONATÁRIA, a qual assume os seguintes encargos: Lei 5.540/2011: "Artigo 2º, Parágrafo único. A doação destinar-se-á única e exclusivamente para implantação de uma unidade industrial da empresa no Município de Jacareí, conforme cláusulas constantes no Anexo III - Memorando de Entendimentos, sob pena de reversão. Artigo 3º - O Executivo Municipal será ressarcido do valor total desembolsado na aquisição da área descrita no artigo 1º desta Lei, mediante abatimento nas quantias devidas à donatária em eventual ressarcimento decorrente da aplicação do artigo 18 e seguintes da Lei nº 5.493, de 13, de julho de 2010, regulamentado pelo artigo 20 e seguintes do Decreto nº. 898, de 6 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de incentivos tributários. § 1º O ressarcimento aos cofres públicos será efetuado por meio de desconto na proporção de 1/3 do ressarcimento devido à donatária. § 2º Na hipótese de não haver ressarcimento à donatária ou se não for atingido o custo total a ser reembolsado no prazo máximo previsto na Lei nº 5.493/2010, a empresa fica obrigada a indenizar o Município, mediante apuração em regular procedimento administrativo. § 3º - O valor pago na aquisição da área será atualizado monetariamente com base no Valor de Referência do Município - VRM". **TERCEIRO.** O outorgante DOADOR e a outorgada DONATÁRIA celebraram um Memorando de Entendimentos em 3 de setembro de 2010 e Primeira Alteração ao Memorando de Entendimentos em 27 de fevereiro de 2012 ("Primeira Alteração"), por meio dos quais a outorgada DONATÁRIA declarou e se comprometeu resumidamente ao seguinte: 1) Início de funcionamento da Unidade Industrial está previsto para ocorrer dentro de até 3 anos após (i) a obtenção, junto às autoridades competentes, de todas as licenças necessárias para o início de sua instalação; e (ii) o cumprimento dos compromissos assumidos pelos concessionários de serviços públicos, como previsto nos anexos 2.1 a 2.3 do Memorando de Entendimentos; e (iii) o cumprimento dos compromissos relevantes assumidos pelo outorgante DOADOR na cláusula terceira do Memorando de Entendimentos, conforme modificados na Primeira Alteração e adiante resumidamente mencionados. 2) Produzir, quando o total da capacidade produtiva da Unidade Industrial estiver ocupada, 50.000 automóveis/ano, devendo implicar um valor de investimento estimado em R\$ 233.602.200,00 (duzentos e trinta e três milhões, seiscentos e dois mil e duzentos reais). Considerando que a outorgada DONATÁRIA possui capital estrangeiro, o valor arbitrado,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

equivale a, na data de 01 de Setembro de 2010, US\$ 134.000.000 (cento e trinta e quatro milhões de dólares americanos), gerando cerca de 1.000 (um mil) novos empregos diretos, quando a produção atingir 50.000 automóveis/ano, 3) Respeitar e cumprir a legislação ambiental e cumprir regularmente todas as obrigações legais e tributárias; 4) Envidar esforços para desenvolver uma cadeia local de fornecedores para os produtos da Unidade Industrial. **QUARTO** - O outorgante **DOADOR**, por seu representante, declarou e se comprometeu no Memorando e na Primeira Alteração que: 1) o Imóvel encontra-se em uma macro região de destinação industrial, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí, não havendo restrições quanto ao uso da Unidade Industrial pela outorgada **DONATÁRIA**. 2) O Imóvel é transferido, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus. 3) Assegurar que a outorgada **DONATÁRIA**, assim como seus representantes e prestadores de serviço, tenham acesso imediato ao Imóvel, bem como a toda e qualquer documentação relacionada ao mesmo e/ou ao seu proprietário, para conduzir análises e diligências para o desenvolvimento do projeto. 4) Construir 2 (duas) estradas de acesso, sendo uma temporária, que oportunamente será ampliada pelo outorgante **DOADOR**, tornando-se parte do acesso definitivo e deverá ter pelo menos 12 (doze) metros de largura e a outra com infraestrutura necessária, inclusive a referente aos sistemas de drenagem e muros de contenção, com 3 (três) entradas para a Unidade Industrial, mão dupla, com pelo menos 4 (quatro) faixas de pelo menos 14 (quatorze) metros de largura (excluídas as calçadas e o canteiro central de 2 e 4 metros de largura respectivamente). 5) Construir e disponibilizar (a) tubulações de água potável com diâmetro de 100 (cem) milímetros e capacidade de fornecimento de pelo menos 8 (oito) metros cúbicos de água por hora para a fase de construção da Unidade Industrial, (b) instalações externas para obtenção de água de rio e água industrial qualificada com capacidade de, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) metros cúbicos por hora, e (c) instalações externas para obtenção e uso de água de rio e tubulações de água potável com capacidade de, pelo menos, 30 (trinta) metros cúbicos por hora. 6) Disponibilizar a infraestrutura necessária para descarga dos efluentes tratados pela outorgada **DONATÁRIA**, desde a estação de tratamento na Unidade Industrial até o Rio Paraíba do Sul, com capacidade mínima equivalente a 150 (cento e cinquenta) metros cúbicos por hora. 7) Envidar os seus melhores esforços para obter do Estado de São Paulo a infraestrutura necessária para conectar a Unidade Industrial à rede de energia elétrica disponível na região e, caso não obtenha, disponibilizar as instalações necessárias e as linhas de transmissão de



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

JACAREÍ - SP

COMARCA DE JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO DESIGNADO JOSÉ CARLOS MATTANA

138KV/88KV e de 13.8KV. 8) Disponibilizar transporte público adequado, solicitando à concessionária de transporte público a eventual adequação da demanda, bem como instalação de pontos de parada nas entradas da Unidade Industrial. 9) Prestar assistência à outorgada **DONATÁRIA** na obtenção de licenças legalmente exigidas e de competência do município, que sejam requeridas para implementação do projeto, emitindo-as de acordo com os prazos estabelecidos. 10) Disponibilizar à outorgada **DONATÁRIA** espaços adequados para treinamento de pessoal, bem como buscar parcerias com instituições de ensino, tais como SENAI e universidades da região. 11) Desviar o curso do canal de vazão para as propriedades vizinhas, e disponibilizar a infraestrutura necessária para que o mesmo seja utilizado em toda a sua extensão dentro da Unidade Industrial como vala de drenagem. 12) Em consequência do desvio do canal de vazão a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB solicitará a compensação de tal interferência por meio do plantio de vegetação que deverá ser implementada pelo outorgante **DOADOR** sem custo para a outorgada **DONATÁRIA**. 13) O outorgante **DOADOR** deverá construir e fornecer outros serviços/instalações municipais externos relacionados à Unidade Industrial, às suas expensas, incluindo, mas não se limitando a: (a) instalações externas cuja construção seja necessária de acordo com requisitos ambientais e regulatórios, que não possam ser identificadas nessa fase inicial; e (b) instalações relacionadas a transporte público. 14) A título de incentivo fiscal, a outorgada **DONATÁRIA** terá isenção e compensações em: (i) isenção de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no ato do registro desta escritura no competente cartório de registro de imóveis, (ii) compensação do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre o valor a ser pago na taxa de Habite-se da Unidade Industrial, (iii) isenção do ITU - Imposto Territorial Urbano, por um prazo de 4 (quatro) anos sobre o Imóvel, isenção esta que cessará quando vier a ser concedida a isenção de IPTU, (iv) isenção do IPTU por um prazo de 20 (vinte) anos, sobre a área construída da Unidade Industrial, (v) reembolso em moeda local, para investimentos que vierem a ser efetuados pela outorgada **DONATÁRIA** na implantação da Unidade Industrial, tanto em infraestrutura interna quanto em infraestrutura externa, sendo que os valores envolvidos terão correção de acordo com o VRM - Valor de Referência do Município. **QUINTO** - Pelo outorgante **DOADOR**, por seu representante me foi dito que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, doa, como efetivamente doado, à outorgada **DONATÁRIA**, **CHERY BRASIL IMPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, o Imóvel acima descrito e caracterizado, transmitindo-lhe de hoje para sempre toda a posse, domínio, direitos e ações que

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

sobre o mesmo vinha exercendo, obrigando-se ele outorgante DOADOR, por si e seus sucessores, a em qualquer tempo fazer esta doação boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, na forma da lei. SEXTO - Não obstante a doação seja feita a título gratuito, as partes contratantes atribuem para o Imóvel o valor de R\$ 5.110.200,00 (cinco milhões, cento e dez mil e duzentos reais) estimado para os fins e efeitos fiscais. SÉTIMO - O outorgante DOADOR, por seu representante, para os fins e efeitos do artigo nº 548 do Código Civil Brasileiro, declara possuir outros bens e rendas suficientes à sua subsistência. CTAVO - Pela outorgada DONATÁRIA, por seu representante o dito que, aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, e que apresenta o pagamento do Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação - ITCMD, através da "Gare", com a autenticação mecânica número: ITAU 0086 430031207 204.408.00D CHERY 108 4300 03983-3 BANCO ITAU S/A 341 DATA 16/01/2013, tudo em conformidade com a Certidão de Regularidade da Declaração do ITCMD, sob número 25826427, emitida em 10 de janeiro de 2013, arquivada neste tabelionato sob número 063, na pasta número 007. NONO - Pelo outorgante DOADOR, por seu representante, foi me apresentado: 1) a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e As de Terceiros do INSS sob nº 000692012-21037139, emitida pelo sistema eletrônico em 05 de novembro de 2012, válida até 04 de maio de 2013, arquivada neste tabelionato sob nº 323, na pasta nº 006; 2) a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da RECEITA FEDERAL, emitida pelo sistema eletrônico, com o Código de controle da certidão: 2CB5.BE9C.145D.E599, em 05 de novembro de 2012, válida até 04 de maio de 2013, arquivada neste tabelionato sob nº 319, na pasta nº 002; 3) a certidão negativa de ônus reais, de ações reais e pessoais reipersecutórias expedida pelo Registro de Imóveis desta Comarca em 10 de janeiro de 2013, arquivada neste tabelionato sob número 065, na pasta número 097, declarando mais sob pena de responsabilidade civil e penal inexistir outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao Imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo; 4) a certidão negativa de débitos, emitida pela Prefeitura Municipal de Jacareí, SP, sob número 31/2013, emitida em 21 de janeiro de 2013, que acompanha o traslado desta escritura; 5) a certidão negativa de débitos trabalhistas número 15972047/2013, do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida em 21 de janeiro de 2012, (Recomendação número 03 do CNJ, de 15/03/2012), que acompanham o traslado desta escritura; e 6) que não há nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais, ou mesmo débitos fiscais e/ou taxas condominiais que envolva o imóvel

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS L. TÍTULOS

JACAREÍ - SP

COMARCA DE JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO DESIGNADO JOSÉ CARLOS MATTANA

ora doado, tudo para os fins previstos na Lei 7.433/85 e no Decreto 93.240/86. **DÉCIMO** - Pelo outorgante DOADOR me foi dito que se responsabiliza expressamente por quaisquer impostos e taxas porventura devidos até a presente data. **DÉCIMO PRIMEIRO** - As partes declaram finalmente que, tem conhecimento que para o registro da presente escritura fica condicionado junto ao Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí, o seguinte: a alteração de imóvel rural para imóvel urbano, através de certidão expedida pelo INCRA. **DECIMO SEGUNDO** - As partes declaram mais e finalmente que, autorizam o Oficial de Registro de Imóveis competente a proceder todas as averbações e demais atos que forem necessários ao registro da presente. **DÉCIMO TERCEIRO - DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Código HASH: 0eb7.d5ee.0e17.bfcb.39eb.4145.b050.3681.5d44.12c2. Assim disseram, do que dou fé e me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam - **EMITIDA D.O.I. - Emolumentos:** ao tabelião: R\$ 6.773,58 - à Secretaria da Fazenda: R\$ 1.925,12 - ao IPESP: R\$ 1.426,02 - ao Registro Civil: R\$ 356,50 - ao Tribunal de Justiça: R\$ 356,50 - à Santa Casa: R\$ 67,74 - **TOTAL: R\$ 10.985,46.** Eu, (a) (a) José Carlos Matanna tabelião designado, subscrevi. (a) **HAMILTON RIBEIRO MOTA - JOBELINO VITORIANO LOCATELLI** - Nada mais. - Dou fé. - Traslada em seguida. - Eu, José Carlos Matanna, Tabelião interino, a conferi, subscrevi, assino em público e raso. -

EM TESTE

DA VERDADE

JOSÉ CARLOS MATTANA  
TABELIÃO DESIGNADO

# Oficial de Registro de Imóveis

## Comarca de Jacareí - SP

REGISTRO  
IMOBILIÁRIO



### REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

|           |         |            |                |              |          |      |
|-----------|---------|------------|----------------|--------------|----------|------|
| MATRÍCULA | FICHA   | LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL | JACAREÍ - SP |          |      |
| 76.101    | 01      |            |                | 30           | novembro | 2012 |
|           | ANVERSO |            |                | DIA          | MÊS      | ANO  |

76.101  
MATRÍCULA

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ  
Um imóvel rural, **encravado**, de formato retangular, contendo a área de **1.022.040,00 m²**, desmembrado da Gleba "C" da "Fazenda Sant'Ana do Rio Abaixo", localizado nos **Bairros do Rio Abaixo, Alambari e Paratei**, que assim se descreve: inicia-se no vértice **1A**, de coordenadas N 7.42. 102,230 m e E 398.409,528 m, vértice este distante 1.285,29 metros do vértice B93-V0850 da descrição originária (matrícula nº 76.013), localizado no alinhamento esquerdo da Estrada Municipal Biagino Chieffi (código JCR 340), sentido cidade - bairro; do vértice **1A** segue com azimute de 270°00'00" e distância de **680,00 metros** (seiscentos e oitenta metros) até o vértice **2A**, de coordenadas N 7.425.162,230 m e E 397.729,528 m; deste deflete à direita e segue com azimute de 0°00'00" e distância de **1.503,00 metros** (um mil, quinhentos e três metros) até o vértice **3A**, de coordenadas N 7.426.665,230 m e E 397.729,528 m; deste deflete à direita e segue com azimute de 90°00'00" e distância de **680,00 metros** (seiscentos e oitenta metros) até o vértice **4A**, de coordenadas N 7.426.665,230 m e E 398.409,528 m; deste, finalmente, deflete à direita e segue com azimute de 180°00'00" e distância de **1.503,00 metros** (um mil, quinhentos e três metros) até o vértice **1A**, inicial, confrontando em todo o seu perímetro com o remanescente da Gleba "C" (matrícula nº 76.013), encerrando a área de **1.022.040,00 m²** (um milhão, vinte e dois mil e quarenta metros quadrados).

**Cadastro Fiscal**: Código do imóvel no INCRA: nº 635.081.004.960-2 (em área maior) - Denominação do imóvel: **Fazenda Sant'Ana do Rio Abaixo** - Área total: **1.894,9000 ha** - Módulo Fiscal: **12,0 ha** - Nº de módulos fiscais: **157,9000** - Módulo Rural: **30,9919 ha** - Nº de módulos rurais: **47,48** - Fração mínima de parcelamento: **2,0 ha**.

**Proprietárias e respectivas proporções**: **Fazenda Cristal Agropecuária Sociedade Anônima**, com sede neste Município de Jacareí - SP, na "Fazenda Sant'Ana do Rio Abaixo", na Estrada Municipal Biagino Chieffi (Código JCR 340), s/nº. Bairro do Rio Abaixo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.387.724/0001-30, na proporção de **8% (oito por cento)**, e **Construtora Terra Simão Limitada**, com sede na cidade de São José dos Campos-SP, na Rua Major Francisco de Paula Elias, nº 416, Vila Ady Anna, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.915.210/0001-00, na proporção de **92% (noventa e dois por cento)**.

**Registros anteriores**: Matrícula número **76.013**, descerrada em 28/11/2012, em cumprimento a um mandado judicial de retificação de registro imobiliário,

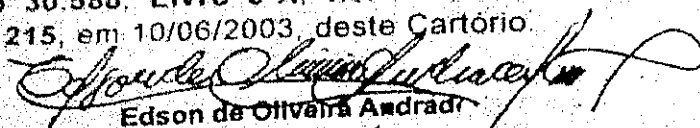
CONTINUA NO VERSO



|           |       |
|-----------|-------|
| MATRÍCULA | FOLHA |
| 76.101    | 01    |
| VERSO     |       |

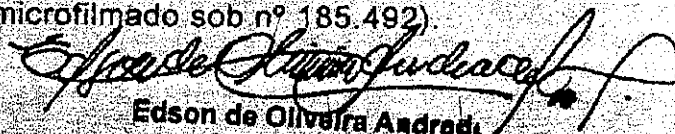
CONTINUAÇÃO

com origem na matrícula número 8.215, descerrada em 19/04/1975, oriunda da transcrição número 30.588, Livro 3-X, fls. 212, de 20/12/1975, e R-31 na matrícula número 8.215, em 10/06/2003, deste Cartório.

  
Edson de Oliveira Andrad  
Oficial Delegado

R-1-76.101, em 30 de novembro de 2012.

**VENDA E COMPRA.** Por escritura de venda e compra de 06 de maio de 2011, Lº 721, páginas 039/044, retificada e ratificada por outra de 20 de junho de 2011, Lº 723, páginas 251/252, ambas lavradas no Cartório do 1º Tabelião de Notas desta Comarca de Jacareí-SP, as proprietárias, retro nomeadas e identificadas, **venderam** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 5.110.200,00 (cinco milhões, cento e dez mil e duzentos reais), ao **Município de Jacareí**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Jacareí-SP, na Praça dos 3 Poderes, 73, Paço Municipal, CNPJ/MF nº 46.694.139/0001-83. Consta da escritura que do preço pactuado foram pagos R\$ 2.400.000,00 e os restantes R\$ 2.710.200,00 deverão ser pagos da forma seguinte: a) nove prestações de R\$ 175.000,00 cada uma; b) uma prestação de R\$ 500.000,00; c) duas prestações de R\$ 175.000,00, e d) última prestação no valor de R\$ 285.200,00, sendo todas as prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 30 de junho de 2011 e as demais, todas, respectivamente, com vencimento para o último dia útil de cada mês, ficando avençado entre as partes o caráter "**pro solvendo**", declarando as vendedoras que com o recebimento da última parcela, automaticamente se efetivará a quitação do preço. (Protocolizado, digitalizado e microfilmado sob nº 185.492).

  
Edson de Oliveira Andrad  
Oficial Delegado

D. R\$ 5.400,51.

AV-2-76.101, em 25 de fevereiro de 2013.

**Quitação do Preço.** Por requerimento passado nesta cidade, aos 28 de janeiro de 2013, com firma reconhecida, o **Município de Jacareí**, supra identificado, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Hamilton Ribeiro Mota, requereu esta averbação para constar que todas as prestações mencionadas no R-1 desta matrícula **foram resgatadas nas datas previstas**, conforme comprovantes bancários devidamente autenticados que permanecerão arquivados neste Cartório, ficando, assim, **efetivada a quitação do preço**. (Protocolizado, (continua na ficha nº 02).

CONTINUA NA FICHA Nº

02

# Oficial de Registro de Imóveis

## Comarca de Jacareí - SP



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

|           |         |            |                |                   |
|-----------|---------|------------|----------------|-------------------|
| MATRÍCULA | FICHA   | LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL | JACAREÍ - SP      |
| 76.101    | 02      |            |                | 25 fevereiro 2013 |
|           | ANVERSO |            |                | DIA MES ANO       |

76.101

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ  
digitalizado e microfilmado sob número 187.357

*Thiago Aranha de Souza*  
Thiago Aranha de Souza  
Escrivente Autorizado

R\$ 1.233,38. (Base de cálculo: R\$ 2.710.200,00).

**AV-3-76.101**, em 07 de março de 2013.

**Atualização do Cadastro Fiscal.** Com suporte nos artigos 212 e 213, I, da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procede-se a esta averbação para constar que conforme o **Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR** emitido no dia 06 de março de 2013 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA**, o imóvel desta matrícula teve atualizados os seus dados cadastrais perante aquele Órgão, uma vez que os constantes no item "Cadastro Fiscal", retro, são referentes à gleba do qual foi desmembrado, passando, doravante, a obedecer os seguintes dados: **Código do Imóvel no INCRA: nº 950.173.644.226-6** - Denominação do imóvel: **Fazenda Sant'Anna do Rio Abaixo** - Área total: **102,2040 ha** - Módulo fiscal: **12,0 ha** - Nº de módulos fiscais: **8,5170** - Módulo rural: **10,0003 ha** - Nº de módulos rurais: **10,22** - Fração mínima de parcelamento: **2,0 ha**.

*Thiago Aranha de Souza*  
Thiago Aranha de Souza  
Escrivente Autorizado

D. Nihil - AV. "ex officio"

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - SP

Certifico e dou fé que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com o parágrafo 1º do art.19 da Lei Federal 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). CERTIFICA MAIS a existência de título(s) prenotado(s) sob N. 187931 em 28/02/2013. Jacareí, SP, 07 de Março de 2013 - 09:38:32h.

*Thiago Aranha de Souza*  
Escrivente - THIAGO ARANHA DE SOUZA

Ao Oficial: R\$ 23,13. Ao Estado: R\$ 6,57. Ao Ipeesp: R\$ 4,87. Reg.Civil: R\$ 1,22. Trib.Justica: R\$ 1,22 - TOTAL :R\$ 37,01  
Selos e contribuições recolhidos por verba.

CONTINUA NO VERSO



EM BRANCO



# Oficial de Registro de Imóveis

## Comarca de Jacareí - SP

REGISTRO  
IMOBILIÁRIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

| MATRÍCULA | FICHA   | LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL | JACAREÍ - SP |           |      |
|-----------|---------|------------|----------------|--------------|-----------|------|
| 76.101    | 02      |            |                | 25           | fevereiro | 2013 |
|           | ANVERSO |            |                | DIA          | MÊS       | ANO  |

76.101  
MATRÍCULA

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ  
digitalizado e microfilmado sob número 187.357

*Thiago Aranha de Souza*  
Thiago Aranha de Souza  
Escrevente Autorizado

R\$ 1.233,38. (Base de cálculo: R\$ 2.710.200,00).

**AV-3-76.101**, em 07 de março de 2013.

**Atualização do Cadastro Fiscal.** Com suporte nos artigos 212 e 213, I, da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procede-se a esta averbação para constar que conforme o **Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR** emitido no dia 06 de março de 2013 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA**, o imóvel desta matrícula teve atualizados os seus dados cadastrais perante aquele Órgão, uma vez que os constantes no item "Cadastro Fiscal", retro, são referentes à gleba do qual foi desmembrado, passando, doravante, a obedecer os seguintes dados: Código do Imóvel no INCRA: nº 950.173.644.226-6 – Denominação do imóvel: Fazenda Sant'Anna do Rio Abaixo - Área total: 102,2040 ha - Módulo fiscal: 12,0 ha - Nº de módulos fiscais: 8,5170 - Módulo rural: 10,0003 ha - Nº de módulos rurais: 10,22 – Fração mínima de parcelamento: 2,0 ha.

*Thiago Aranha de Souza*  
Thiago Aranha de Souza  
Escrevente Autorizado

D. Nihil - AV. "ex officio"

**AV-4-76.101**, em 12 de março de 2013.

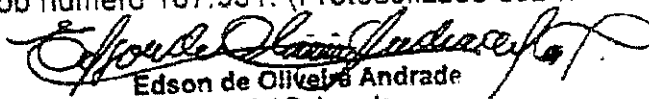
**Imóvel Urbano - Alteração do Cadastro Fiscal.** Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula foi incorporado ao perímetro urbano deste Município, delimitado pela Lei Municipal Complementar nº 049/2003, de 12/12/2003, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 062/2007, de 20/04/2007, pelo que foi cadastrado na Prefeitura Municipal de Jacareí para efeito do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), sob inscrição imobiliária nº 44111-43-37-0001-00-000, conforme certidão número 003/2012-DCT/SEPLAN, expedida em 19/01/2012, pela Secretaria de Planejamento do Município de Jacareí - Diretoria de Planejamento Urbano e Regional. Por seu turno, o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, expediu em 11/03/2013 o Ofício INCRA/SR(08)GAB/F1 nº 670/2013 (endereçoado a este Cartório), processo INCRA/SR (08) nº 54190.000280/2012-37, dando conta que foi efetivado o

CONTINUA NO VERSO

| MATRÍCULA | FICHA |
|-----------|-------|
| 76.101    | 02    |
|           | VERSO |

CONTINUAÇÃO

**CANCELAMENTO** do código do imóvel desta matrícula cadastrado no SNCR – Sistema Nacional de Cadastro Rural sob número 950.173.644.226-6, em razão do mesmo não mais se caracterizar como imóvel rural. Os mencionados documentos permanecerão arquivados neste Cartório, digitalizados e microfilmados sob número 187.931. (Protocolizado sob nº 187.931).



Edson de Oliveira Andrade  
Oficial Delegado

D. R\$ 19,37

**R-5-76.101**, em 12 de março de 2013.

**Doação.** Por escritura de doação com encargos de 21 de janeiro de 2013, lavrada no Cartório do 1º Tabelião de Notas desta Comarca de Jacareí - SP, no Livro 759, páginas 339/345, o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, retro identificado, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Hamilton Ribeiro Mota, autorizado pela Lei Municipal nº 5.540, de 17/02/2011, doou o imóvel desta matrícula, a título gratuito e pelo valor estimativo de R\$ 5.110.200,00 (cinco milhões, cento e dez mil e duzentos reais), à **CHERY BRASIL IMPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede nesta cidade de Jacareí, na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 400, Centro, CNPJ/MF nº 12.637.366/0001-55. O imóvel doado destina-se única e exclusivamente à implantação de uma unidade industrial da donatária neste Município, sob as cláusulas e condições estabelecidas no "Anexo III - Memorando de Entendimentos" celebrado entre as partes em 03/09/2010 e aditado em 27/02/2012, sob pena de reversão, estando todas elas reproduzidas na escritura, uma via da qual permanecerá arquivada neste Cartório, digitalizada e microfilmada sob número 187.931. (Protocolizado sob número 187.931).



Edson de Oliveira Andrade  
Oficial Delegado

D. R\$ 9.076,61

**AV-6-76.101**, em 22 de setembro de 2016.

**Cumprimento de Cláusula Resolutiva.** Por escritura de quitação de 09 de setembro de 2016, lavrada no Cartório do 1º Tabelião de Notas desta Comarca de Jacareí - SP, no Livro 850, páginas 203/205, o doador Município de Jacareí e a donatária Chery Brasil Importação, Fabricação e Distribuição de Veículos Ltda., já identificados, declararam haver sido cumpridas integralmente todas as condições e obrigações estabelecidas na escritura de doação que deu origem ao R-5 desta matrícula e no "Anexo III - Memorando de

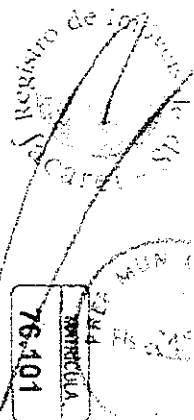
CONTINUA NA FICHA Nº

03



# Oficial de Registro de Imóveis

## Comarca de Jacareí - SP



### REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

| MATRICULA | FICHA   | LIVRO Nº 2 | REGISTRO GERAL | JACAREÍ - SP |          |      |
|-----------|---------|------------|----------------|--------------|----------|------|
| 76.101    | 03      |            |                | 22           | setembro | 2016 |
|           | ANVERSO |            |                | DIA          | MÊS      | ANO  |

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
CÓDIGO 11.449-6

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ  
Entendimentos" celebrado entre as mesmas partes em 03/09/2010 e aditado em 27/02/2012, tendo a donatária concluído a implantação de uma unidade industrial no terreno doado e efetuado o ressarcimento previsto naquela escritura aos cofres do Município de Jacareí, no valor atualizado de R\$ 7.155.013,35, que lhe outorgou plena, geral, total e irrevogável quitação. Assim, estando cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela donatária, o Município de Jacareí declarou extinta a cláusula de reversão, não podendo mais ser revogada a doação por inexecução dos encargos então assumidos pela Chery Brasil Importação, Fabricação e Distribuição de Veículos Ltda. (Protocolizado em 12/09/2016, digitalizado e microfilmado sob número 225.706).

D. R\$ 6.165,70

*Maria de Lourdes Vidal Gomes*  
Maria de Lourdes Vidal Gomes  
Escrivente Autorizada

*Vanessa Queiroz dos Reis*  
Vanessa Queiroz dos Reis  
Escrivente Autorizada

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - SP - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, ÔNUS E ALIENAÇÕES.  
CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fe.  
Jacareí-SP, 30 de Setembro de 2016 - 13:59:08h.

*Felipe Ferreira de Andrade*  
Felipe Ferreira de Andrade  
Escrivente - FELIPE FERREIRA DE ANDRADE

Ao Oficial: R\$ 28,12. Ao Estado: R\$ 7,99. Ao Ipeesp: R\$ 4,12. Reg. Civil: R\$ 1,48.  
Trib. Justiça: R\$ 1,93. MP: R\$ 1,35. Município: R\$ 1,40 - TOTAL: R\$ 46,39.  
Selos e contribuições recolhidos por verba.

CONTINUA NO VERSO

